



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

nº 121/2021-C

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DA BAHIA, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, E O MUNICÍPIO DE PORTO SEGURO/BA.

O **ESTADO DA BAHIA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.937.032/0001-60, com sede no Centro Administrativo da Bahia, 3ª avenida, 390, 3º andar, Plataforma 4, Governadoria, Salvador, por intermédio do **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA**, inscrito no CNPJ/MF sob n.13.100.722/0001-60, com sede e foro nesta cidade do Salvador, Estado da Bahia, na Quinta Avenida, n.560, Centro Administrativo da Bahia – CAB, neste ato representado por seu Presidente, **Des. LOURIVAL ALMEIDA TRINDADE**, doravante denominado simplesmente de **TJBA**, e o **MUNICÍPIO DE PORTO SEGURO/BA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.635.016/0001-12, com sede na Praça Visconde de Porto Seguro, nº 55, Centro, Porto Seguro/BA, CEP: 45810-000, neste ato representado por seu Prefeito, **JANIO NATAL ANDRADE BORGES**, inscrito no CPF sob o n.º 105.011.935-53, doravante denominado simplesmente de **MUNICÍPIO**, resolve em firmar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº **TJ-ADM-2021/07325** e com fundamento na Lei estadual nº 9.433/05, na Lei federal nº 11.419/2006, Lei federal 8.666/93, no que couber, e demais legislações pertinentes, bem como pelas seguintes Cláusulas e Condições:



DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui o objeto deste Termo de Cooperação Técnica a integração do processo de troca de informações entre as partes, através do intercâmbio de dados em meio eletrônico nos moldes do Modelo Nacional de Interoperabilidade (MNI) do Conselho Nacional e Justiça (CNJ).

§1º. O processo de troca de informações está baseado em um conjunto padronizado de interfaces de conexão, criando assim uma camada de comunicação comum entre as instituições, a qual permitirá a interoperabilidade dos sistemas do **TJBA** e o **MUNICÍPIO**.

§2º. O presente termo tem como fundamento o Planejamento e a Gestão Estratégica no âmbito do Poder Judiciário, instituído pela Resolução CNJ nº 325, de 29 de junho de 2020.

DO PLANO DE TRABALHO

CLÁUSULA SEGUNDA – Integra este Instrumento, independentemente de transcrição, o Plano de Trabalho, elaborado de comum acordo entre os partícipes, concernente à execução do objeto descrito na Cláusula Primeira.

DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

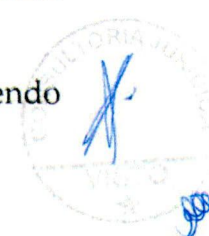
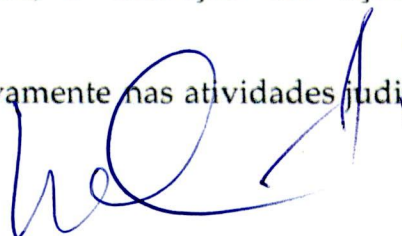
CLÁUSULA TERCEIRA - Para a troca de informações de forma automatizada e segura entre as partes será observado o Plano de Trabalho, bem como as seguintes regras:

- I - Será adotado o padrão de mercado SOAP/Webservice;
- II - As mensagens seguirão o padrão XML, sendo validadas com um DTD;
- III - Serão utilizados canais criptografados, assim como o conceito de chaves pública e privada, incluído protocolo digital, para garantir a segurança das informações trafegadas, a sua integridade e a sua validade jurídica, de acordo com a Lei nº 11.419/06.

DOS COMPROMISSOS DOS PARTÍCIPES

CLÁUSULA QUARTA – - Para a consecução do objeto deste Termo, os partícipes comprometem-se a:

- I - Manter as condições técnicas necessárias à troca das informações que trata este Termo de Cooperação Técnica;
- II - Acompanhar e avaliar, constantemente, a execução das ações a serem desenvolvidas;
- III - Utilizar os dados e informações exclusivamente nas atividades judiciais, sendo



defeso transferir a terceiros, ou de qualquer forma, divulgá-los, sob pena de rescisão, nos moldes dos artigos 23 e 26 da Lei nº 13.708/2018 (LGPD - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).

DA EFICÁCIA E DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA QUINTA – O presente Termo vigorará pelo prazo de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

DOS RECURSOS FINANCEIROS

CLÁUSULA SEXTA – O presente Termo de Cooperação Técnica não implica no repasse de recursos financeiros entre os partícipes, salvo o custeio com recursos próprios do desenvolvimento de atividades relativas à execução deste ACORDO, a cargo de cada parte..

DO DISTRATO E DA RESILIÇÃO UNILATERAL

CLÁUSULA SÉTIMA – É facultado aos partícipes promover o distrato do presente Termo, a qualquer tempo, por mútuo consentimento, ou a resilição unilateral pela iniciativa de qualquer deles, mediante notificação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, restando para cada qual tão-somente a responsabilidade pelas tarefas em execução no período anterior à notificação.

DO ACOMPANHAMENTO

CLÁUSULA OITAVA – Os partícipes designarão, em ato próprio, gestores para acompanhar, gerenciar e administrar a execução do presente Termo.

DAS ALTERAÇÕES E MODIFICAÇÕES

CLÁUSULA NONA – Este instrumento poderá ser alterado, por mútuo entendimento entre os celebrantes, durante a sua vigência, mediante Termo Aditivo, visando aperfeiçoar a execução dos trabalhos, exceto no tocante ao seu objeto.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA – Os partícipes elegem o foro da Comarca de Salvador, Estado da Bahia, para dirimir as questões decorrentes da celebração ou execução do presente instrumento, que não possam ser solucionadas pelo mútuo entendimento.

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – O extrato do presente instrumento será publicado na imprensa oficial, no prazo de 10 (dez) dias a contar de sua assinatura,

nos termos do §1º do art. 131 c/c art. 183 da Lei Estadual 9433/2005.

E, por assim estarem plenamente de acordo, as partes obrigam-se ao total cumprimento dos termos do presente instrumento, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, que vão assinadas pelos partícipes e duas testemunhas abaixo identificadas, para que produza os efeitos legais e jurídicos, em Juízo ou fora dele..

Salvador/BA, 21 de outubro de 2021.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Desembargador Lourival Almeida Trindade
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia



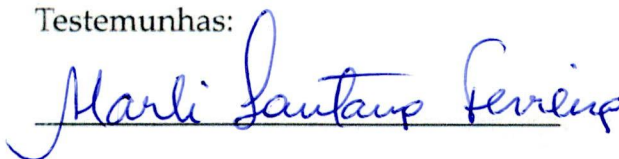
MUNICÍPIO DE PORTO SEGURO
Janio Natal Andrade Borges
Prefeito do Município de Porto Seguro

Testemunhas:



NOME: Marcos Mozan L. F. de Moraes
CPF: 859.018.625-38

Testemunhas:



NOME: MARLI SANTANA FERREIRA
CPF: 777.495.025-72

